



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral de Justiça

LEI Nº 784/03

**DENOMINA O POSTO DE SAÚDE II,
LOCALIZADO NA ZONA URBANA
DE ESPIGÃO DO OESTE.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no inciso IV do artigo 60, combinado com a competência prevista no artigo 14, inciso XVI, ambos da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Posto de Saúde II, localizado na rua Alagoas, s/nº, setor 04, quadra 06, lote 02, bairro Centro, de **POSTO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, aos 09 de maio de 2003.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral do Município